



EDITAL N° 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC

CONSIDERANDO que no Concurso Público, Edital nº 004/2023 (Secretaria da Saúde) e que no Processo Seletivo Edital 001/2024 (Quadro Geral), ambos realizados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024 (Secretaria da Saúde), não restaram candidatos inscritos/classificados e/ou houveram candidatados classificados, porém não em número suficiente para suprir a demanda existente.

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o presente Edital para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de profissionais para a função de **Farmacêutico Bioquímico**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na **Lei Complementar nº 497/2017**, que trata da contratação temporária. A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria n.º 800/2025 de 11 de junho de 2025, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência**, para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir do ano de 2025, nas condições e prazos previstos no presente Edital, nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para a função, conforme quadro de vagas apresentados no **Anexo II, com prazo de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período**, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 497/2017.



1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no **Anexo II** deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições da função está relacionada no **Anexo II** deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível nos "sites" www.lages.sc.gov.br e www.saudelages.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo **prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período**, na função de **Farmacêutico Bioquímico** para o quadro de pessoal do Município de Lages, conforme Lei Complementar nº 497/2017, Lei Complementar nº 296/2007 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2. Em caso de vacância da vaga por desistência ou exoneração de profissional selecionado, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;

II – gozo dos direitos políticos;

III – a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;



V - aptidão física e mental;

VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;

VII – habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função públicos e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função pública, através de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 27 de junho até 11 de julho de 2025, de Segunda-Feira a Sexta-Feira (Dias Úteis), no seguinte horário: 14h00min às 17h00min, exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, situada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP: 88501-310, Fone: 3251-7600, Lages, SC.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia legível dos respectivos documentos exigidos neste edital, dentro de um envelope lacrado.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior de documentos relacionados a inscrição.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias legíveis de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições por terceiros sem procuração;



4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data registrada da postagem.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar à ficha de inscrição são os seguintes:

- I) Ficha de Inscrição, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Motorista, atualizada e legível (cópia);
- III) CPF (cópia);
- IV) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação da última eleição (cópia);
- V) Currículo Atualizado;
- VI) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (cópia) – Anexo IV;
- VII) Diploma ou Certificado de Curso Superior (cópia);
- VIII) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia) e Certidão expedida pelo Conselho atestando a regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador;
- IX) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (cópia) - anexo IV;
- X) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia) e/ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- XI) Declaração de Tempo de Serviço na área pretendida, deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (Anexo IV) – (original ou cópia);



Obs: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com a seguinte identificação: nome completo, código da função e função, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração) ou via postal. As cópias dos documentos deverão ser ordenadas na sequência em que estão listados no item 4.12.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:

I - Exame de títulos/currículos/experiência.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 800/2025 de 11 de junho de 2025.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo IV** e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.



VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme **Anexo IV** do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O **resultado parcial** será divulgado no dia **16 de julho de 2025** nos “sites” www.lages.sc.gov.br e www.saudelages.sc.gov.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos **02 (dois) dias úteis seguintes** à divulgação dos resultados parciais, dias **17 e 18 de julho de 2025**, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação ou fundamentação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **23 de julho de 2025**, através de publicação nos sites www.lages.sc.gov.br e



www.saudelages.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, no que couber.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observado o interesse público, a conveniência e a disponibilidade de vagas que surjam durante a vigência do presente processo seletivo e a necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

Parágrafo único – A convocação dos candidatos classificados no presente certame se dará após a convocação dos candidatos classificados nos Editais do concurso nº 004/2023 e do processo seletivo Edital nº 001/2024 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do chefe do Poder Executivo.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições da função ocupada;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado, conforme artigo 7º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância,



assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – por término de prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública;

III - por iniciativa do contratado;

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7, inciso IV implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contados da aplicação da penalidade após decisão final irrecorrível, conforme parágrafo único do Art. 10º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica no direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observado o interesse público, a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade excepcional e temporária.



10.14. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seu resultado, nos termos do parágrafo único do artigo 4 da Lei Complementar nº 497/2017.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2025, designada através da Portaria nº 800/2025.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato será convocado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), mediante contato telefônico, via aplicativo de mensagens WhatsApp e/ou e-mail para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste-se acerca da aceitação ou não da vaga ofertada, tendo em vista a necessidade de agendamento para a entrega de documentos para a contratação.

11.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Lages, munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH (**ANEXO VI**) e Exames Médicos (**ANEXO VII**), sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 024/2024 publicada na página oficial do Município.

11.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não



aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.6. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames (**ANEXO VII**), para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, **decairá o direito** ao preenchimento da vaga.

11.7. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** até a data de apresentação ao Médico do Trabalho do Município de Lages.

11.8. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo o Médico do Trabalho (Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS) do Município solicitar exames/laudos complementares.

11.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o exercício da função pretendida.

11.10. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo II**.

11.11. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

11.12. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Simplificado levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.



11.13. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Função, requisitos, carga horária semanal, vencimento e vagas
- c) Anexo III – Atribuições da função;
- d) Anexo IV – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- e) Anexo V – Formulário para Recurso;
- f) Anexo VI – Relação de Documentos para Admissão;
- g) Anexo VII – Relação de Exames Médicos.

11.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 25 de junho de 2025

Fernanda

Assinado de forma
digital por Fernanda
Cristina Torres

Cristina Torres

Dados: 2025.06.25
14:38:05 -03'00'

FERNANDA CRISTINA TORRES

Secretária de Administração



ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC

EDITAL N° 004/2025

1. Nome completo: _____		
2. RG nº: _____		3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ___/___/_____		
5. Endereço: _____		
6. Número: _____		7. Complemento: _____
8. Bairro: _____		9. CEP: _____ - _____
10. Município: _____		
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____		
12. E-mail: _____		

13. Nome da Função: _____		
14. Código da função: _____		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, ___ de _____ de 2025

Assinatura do candidato



ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento (Ref. 03/2025)	Vagas
NÍVEL SUPERIOR					
01	Farmacêutico Bioquímico	Diploma e/ou Certificado de conclusão de graduação em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica e certificado de registro no CRF, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador.	40h	R\$ 3.034,54	04



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar sobre uso de produtos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

Atividades			Pontos**
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída**	Pós Graduação concluída na área da função pretendida	2 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	4,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho <i>(ininterruptos ou não)</i> Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo IV devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos, no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

OBSERVAÇÃO: COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E/OU PÓS GRADUAÇÃO OBTIDOS/REALIZADOS NO EXTERIOR SÓ SERÃO COMPUTADOS SE FOREM APRESENTADOS DEVIDAMENTE TRADUZIDOS.



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

CERTIDÕES

➤ CRIMINAL JUSTIÇA ESTADUAL

- **COMARCAS E TURMAS RECURSAIS** (PRIMEIRO GRAU): <https://certidoes.tjsc.jus.br>
- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (SEGUNDO GRAU): <https://certidoes.tjsc.jus.br>

➤ JUSTIÇA FEDERAL

- **CÍVEL**: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- **CRIMINAL**: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- **PARA FINS ELEITORAIS**: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

➤ JUSTIÇA ELEITORAL

- **QUITAÇÃO ELEITORAL**: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- **CRIMES ELEITORAIS**: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

➤ JUSTIÇA MILITAR (SEXO MASCULINO): <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

➤ NEGATIVA DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E

INELEGIBILIDADE: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

DOCUMENTOS:

- 2 FOTOS 3X4 ATUALIZADA (MODELO PADRÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG – FRENTE E VERSO) ATUALIZADA;
- CNH VÁLIDA (XEROX COLORIDO);
- CPF (QUANDO NÃO CONSTAR NO RG);
- TÍTULO DE ELEITOR ATUALIZADO: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>



- CARTEIRA DE RESERVISTA **ou** ATESTADO DE DESOBRIGAÇÃO MILITAR (ACIMA DE 46 ANOS) – **SEXO MASCULINO**, EMITIDO NA JUNTA MILITAR;
- NÚMERO DO PIS/PASEP (SE NÃO HOUVER NA CARTEIRA DE TRABALHO, EMITIDO PELO INSS OU NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FOLHAS: NÚMERO /SÉRIE/DADOS PESSOAIS E PIS SE HOUVER) OU CARTEIRA DIGITAL, CPF, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, NACIONALIDADE);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE DIVORCIADO, COM AVERBAÇÃO) OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG DE FILHOS MENORES ATÉ 21 ANOS E/OU DEPENDENTES;
- CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS (SE NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG);
- CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES 7 ANOS DE (CONTENDO DADOS PESSOAIS DO DEPENDENTE);
- COMPROVANTE ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE SETE ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (**FRENTE E VERSO - TRAZER O DOCUMENTO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO**);
- CARTEIRINHA DO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR (CRM/CRO/OAB/CREF, etc.) SE EXIGIDO NO EDITAL;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, SE EXIGIDO NO EDITAL;
- CERTIFICADO DE REGISTRO E ESPECIALIZAÇÃO (RQE) SE EXIGIDO NO EDITAL;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO EM NOME DO CANDIDATO (ÁGUA, LUZ, INTERNET OU TELEFONE) COM DATA DE EMISSÃO DE ATÉ 90 DIAS;
- SE O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FOR EM NOME DE TERCEIROS, APRESENTAR TAMBÉM A **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** OU CÓPIA DO **CONTRATO DE LOCAÇÃO** AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, SE EM NOME DOS PAIS – CANDIDATO SOLTEIRO – NÃO PRECISA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (COM TODAS AS PÁGINAS) QUANDO FOR O CASO.



-
- EM CASO DE ACÚMULO DE CARGO DEVE SER ENTREGUE DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO/EMPRESA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DA EMPRESA, CNPJ, NOME DO SERVIDOR, CPF, CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE TRABALHO;

NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO NÃO SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ SOLICITAR REAGENDAMENTO.

ATENÇÃO

1. As cópias devem estar legíveis.
2. O candidato deve se atentar aos documentos/exames exigidos para o seu cargo, conforme Edital.
3. O candidato deve apresentar TODOS os documentos exigidos. Na falta de qualquer documento NÃO SERÁ encaminhado para avaliação MÉDICA. Conforme **PORTARIA Nº 005/2023 de 04.12.2023** fica expressamente proibida a admissão com **documentos faltantes**, em observância a Instrução Normativa **TC – 11/2011** anexo VI do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE e Instrução Normativa **SCI Nº 024/2024** da Auditoria e Controladoria Interna do Município de Lages.



ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a. Hemograma completo com plaquetas, tipagem sanguínea ABO e Rh;
- b. Glicemia em jejum;
- c. EQU (exame qualitativo de urina);
- d. EPF (exame parasitológico de fezes);
- e. Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola;
- f. Radiografia da coluna lombo- sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade);
- g. Eletrocardiograma (a Partir de 40 anos de idade sem laudo e a partir de 60 anos de idade com Laudo de Cardiologista);
- h. Exame de Hepatite B – HBS;
- i. Exame de Hepatite C – anti HCV IgM.

Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 dias** anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município.

Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município solicitar exames/laudos complementares para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.